



DECRETO NUMERO 7500 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Regulamenta o acesso de visitantes e atividades comerciais e náuticas na Península Santa Rita (Praia da Santa Rita) no período de pandemia e dá outras providências”

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a grave situação relatada pelos moradores da Península da Santa Rita (Praia da Santa Rita) concernente ao excessivo fluxo de turistas e banhistas, gerando grande aglomeração e dificuldades no fluxo de veículos, bem como o excesso de atividades comerciais e náuticas ali desenvolvidas;

Considerando que o Município, assim como todo o Estado de São Paulo apresenta preocupantes números relacionados à ascensão da curva de infectados pelo Covid-19;

Considerando os termos contidos no procedimento SF/12091/2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam determinadas as medidas constantes neste Decreto, como medidas extraordinárias e necessárias, considerando as particularidades e peculiaridades da Península Santa Rita (Praia da Santa Rita), a seguir elencadas:

I - Que a COMTUR proceda a remarcação das vagas internas de estacionamento, efetuando a redução na ordem de 20% (vinte por cento) do número total das vagas atualmente demarcadas;

II – Que a Associação de Amigos da Península de Santa Rita adote providências no sentido de que exponha, de forma legível e pedagógica, o painel constando o número de pessoas que acessarem ao espaço público da praia, ficando o número total de pessoas que acessarem limitados a 500 (quinhentas) pessoas por dia, objetivando a manutenção do distanciamento social necessário;

III – Que a Secretaria Municipal de Fazenda efetue rigorosa fiscalização nas atividades comerciais desenvolvidas no referido local, objetivando que as atividades se restrinjam apenas àqueles devidamente autorizados.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto perdurarão pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, ficando sujeito a nova análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Dec. 7500/2020
Fls. 02/02

Art. 3º A Prefeitura Municipal e a Associação de Amigos da Península de Santa Rita, em regime de parceria, poderão efetuar materiais educativos, objetivando a conscientização dos frequentares a respeito das necessidades das medidas contidas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 22 de dezembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

ANDRÉ GREGÓRIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

/srpb.